



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Unidade de Educação Profissional – UNEP/UECE		
EMENTA: Descentraliza o Curso de Técnico em Enfermagem, da Unidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – UNEP/UECE, para o Município de Jaguaratama, com validade até 31 de dezembro de 2014.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 10460324-0	PARECER Nº: 0289/2012	APROVADO EM: 23.01.2012

I – DO PEDIDO

José Nelson Arruda Filho, diretor pedagógico da Unidade de Educação Profissional – UNEP, mediante processo nº 10460324-0, datado de 05.10.2010, solicita a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem para o Município de Jaguaratama.

II – DA SITUAÇÃO LEGAL

A Unidade de Educação Profissional – UNEP é uma instituição pertencente à Fundação Universidade Estadual do Ceará. Localiza-se na Avenida Paranjana, 1700, Bairro Itaperi.

Em 28 de novembro de 2006, foi criado no âmbito da FUNECE, pelo Decreto Estadual nº 28.502, de 28 de novembro de 2006, a Unidade de Educação Profissional – UNEP, com o fim de promover a oferta de projetos, programas e cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores em educação profissional técnica de nível médio, coordenando, mediando, integrando e assessorando as atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à execução de sua atividade fim.

Em 2009, pelo Parecer CEE nº 158/2009, a UNEP teve seu credenciamento concedido, o curso Técnico em Enfermagem reconhecido e a especialização técnica em Enfermagem do Trabalho autorizada, todos com validade até 31.12.2013. Em 2010, pelo Parecer CEE nº 445/2010 foi concedida a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho até 31.12.2013.

III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ofício nº 004/2010 – fl.02;
Informação nº 174/2010 – fls.04-05;
Processo de descentralização – Volume Anexo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0289/2012

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA

A solicitação da descentralização do Curso de Técnico em Enfermagem da Unidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – UNEP/UECE para o Município de Jaguarétama tem como justificativa pedidos de Secretarias Municipais de Saúde para a oferta de cursos de Qualificação Profissional de Técnico em Enfermagem em seus municípios, visando atender a demanda de jovens que desejam se profissionalizar no próprio município, por exemplo, Jaguarétama-CE.

O curso seguirá o mesmo projeto político pedagógico do que já é oferecido na unidade sede, localizada em Fortaleza/CE, obedecendo à mesma organização curricular, carga horária, e o mesmo material didático.

Na unidade em questão, situada no município de Jaguarétama-CE, microrregião do Médio Jaguaribe, a 245 Km de Fortaleza, o curso já funciona com uma turma com uma média de 40 alunos, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 18h as 22h e aos sábados e domingos (manhã e tarde). São ministradas aulas teóricas nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carloto Pinheiro.

Para atingir uma formação que contemple o perfil, competências e habilidades requeridas e, por outro lado, flexibilize a inserção do formando num mercado de trabalho diversificado em uma sociedade em rápida transformação, a organização curricular é dividida em 03 módulos.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO I					
BLOCO TEMÁTICO	TEMAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Educação para Saúde I	A Política de Saúde no Brasil:	30	30	-	60
	- Sistema Único de Saúde – SUS - Educação Ambiental - Processo Saúde-Doença - Educação para o Autocuidado - Nutrição - Educação Popular em Saúde				

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0289/2012

Cont./Organização Curricular

MÓDULO I					
BLOCO TEMÁTICO	TEMAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Gestão em Saúde I	Organização do Processo de Trabalho em Saúde:	20	10	-	30
	- Bioética - Legislação e Trabalho - Comunicação - Cidadania e Humanização - Gestão Participativa e de Qualidade				
Proteção e Prevenção I	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho:	30	10	-	40
	- Biossegurança nas Ações em Saúde - Higiene e Saneamento - Microbiologia e Parasitologia - Vigilância Epidemiológica				
Apoio ao Diagnóstico	Preparo e Acompanhamento do Cliente na Realização de Exames Diagnósticos	10	10	-	20
Recuperação e Reabilitação I	Atendimento de Primeiros Socorros:	20	10	-	30
	- Cuidados em Casos de Agravos à Vítima em Situação de Risco				
Sistema de Informação	Informática Aplicada:	10	10	-	20
	- Uso de Softwares em Saúde				
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		120	80	-	200
MÓDULO II					
BLOCO TEMÁTICO	TEMAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Gestão em Saúde II	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem:	20	10	-	30
	- História da Enfermagem - Gestão Administrativa - Trabalho em Equipe - Sistematização da Assistência em Enfermagem – SAE				



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0289/2012

Cont./Organização Curricular

MÓDULO II					
BLOCO TEMÁTICO	TEMAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Proteção e Prevenção II	Promoção da Biossegurança nas Ações de Enfermagem:	10	10	-	20
	- Fundamentos de Enfermagem	40	40	70	150
	- Saúde Coletiva	40	20	50	110
Recuperação e Reabilitação II	Assistência a cliente/paciente em tratamento clínico:	80	40	40	160
	- Assistência a Cliente/Paciente em Tratamento Cirúrgico	70	30	60	160
	- Assistência em Saúde Mental	30	10	10	50
	- Assistência a Cliente/Paciente em Situações de Urgência e Emergência	20	10	40	70
	- Assistência à Criança, ao Adolescente e à Mulher	90	30	130	250
	Total da Carga Horária do Módulo II	400	200	400	1000
MÓDULO III					
BLOCO TEMÁTICO	TEMAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Gestão em Saúde III	- Planejamento e Organização das Unidades de Enfermagem Especializadas e Humanização da Assistência de Enfermagem ao Paciente em Tratamento de Alta Complexidade	30	20	-	50
	- Introdução à Pesquisa Aplicada	20	20	-	40
Recuperação e Reabilitação III	- Assistência ao Cliente/Paciente em Tratamento Clínico Especializado	60	20	70	150
	- Assistência ao Cliente/Paciente em Tratamento Cirúrgico Especializado	60	20	70	150
	- Assistência ao Cliente/Paciente em Situação de Urgência e Emergência e ao Cliente/Paciente em Estado Grave: unidade de cuidados intensivos e centro de terapia intensiva	100	50	160	310
	Total da Carga Horária do Módulo III	270	130	300	700



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0289/2012

O aluno será considerado aprovado quando apresentar:

- rendimento, em termos de domínio de conhecimentos (conteúdo, habilidades técnicas e atitudes), tendo como nota mínima 6,0(seis) conforme regimento da UNEP;
- frequência mínima igual ou superior a 75% da carga horária prevista para cada área teórica e prática em estudo, e de 90% durante o estágio supervisionado.

Quanto ao processo avaliativo, a avaliação assumirá uma concepção emancipatória, processual e diagnóstica, consequentemente, os procedimentos didáticos adotados vão além da mera aferição dos conteúdos estudados e da observação da prática supervisionada.

O processo avaliativo de cada aluno levará em conta:

- perfil profissional que se deseja formar;
- diretrizes curriculares;
- competências;
- habilidades adquiridas;
- atitudes;
- objetivos gerais e específicos propostos.

Além disso, pretende-se utilizar ainda como critérios avaliativos ao longo da aprendizagem:

- participação em sala de aula e atividades práticas;
- autoavaliação;
- elaboração de estudo de caso;
- desempenho técnico nos campos de estágios;
- iniciativa e capacidade de tomada de decisões;
- postura ética e humanística.

A liberação dos certificados e diplomas é com base na legislação educacional vigente no país para profissionalização de nível técnico a partir da nova LDB nº 9.394/1996, Parecer nº 16/1999 e Resolução CNE/CEB nº 04/1999. serão expedidos os **certificados** de conclusão da Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, o **diploma** de Técnico em Enfermagem pela Unidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – UNEP, da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE – e assinado pelo Diretor



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0289/2012

da UNEP, Coordenador do Curso e pelo Aluno.

A estrutura física da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Carloto Pinheiro disponibiliza para as aulas teóricas 02 salas de aula amplas e ventiladas (ventilação natural e artificial – ventiladores) e com boa iluminação (artificial). No momento somente 01 sala está sendo utilizada. A escola dispõe de DVD, TV e recurso multimídia (data show e computador) para uso dos professores. A Coordenadora técnica ainda apresentou 02 laboratórios de informática com 10 computadores com Internet, para dar suporte ao Curso.

A escola dispõe de banheiros adaptados para pessoas com deficiência e rampas em todos os ambientes para acessibilidade.

Para as aulas práticas, foram adotadas as seguintes providências:

1. Transferência de peças e materiais necessários à instalação de um laboratório no Hospital Municipal, no referido município, para realização de procedimentos técnicos.
2. Adaptação de 01 sala de estudos na Secretaria Municipal de Saúde e disponibilização de material de apoio didático, para consulta e empréstimo, das diversas áreas de estudo (clínica médica, cirurgia, pediatria, obstetrícia, urgência e emergência, primeiros socorros, anatomia, fisiologia, técnicas de enfermagem, bioética, administração em enfermagem, home-care, cuidados críticos e intensivos); atualizados (dos últimos 05 anos), na proporção de 01 exemplar para cada 10 alunos.
3. Apresentação dos seguintes documentos: apólice de seguro; convênio UECE/SESA, para realização de estágio em todos os hospitais da Rede Estadual.

Em relação ao estágio supervisionado, a escola apresenta convênio já firmado com a Secretaria de Saúde de Jaguaratama (que abrange 07 unidades básicas de saúde da família, 01 hospital municipal de pequeno porte com as seguintes especialidades: cirurgia geral, clínica médica, pediatria e obstetrícia), Secretaria de Saúde de Morada Nova (Hospital e CAPS), com convênios atualizados.

O Corpo Docente conta com 5 profissionais enfermeiros, sendo 02 graduados, 02 com bacharelado e 01 com especialização. Todos possuem contrato por hora/aula.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0289/2012

O curso foi avaliado por Maria de Fátima Bastos Nóbrega, doutora em enfermagem pela Universidade Federal do Ceará, gerente do núcleo de educação multiprofissional/Centro de Estudos para Acadêmicos e Profissionais em Saúde, Hospital Universitário Walter Cantídio (UFC) e assessora técnica da coordenadoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CGTES/SESA), CREN-CE nº 53791. A visita foi realizada em 13.10. 2011.

Diante da pertinência e necessidade da existência de um curso de Técnico em Enfermagem da Unidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – UNEP/UECE, para o município de Jaguaratama, microrregião do Médio Jaguaribe, além da qualidade boa das instalações físicas, o avaliador recomendou parecer favorável à descentralização do curso para o município de Jaguaratama. Acrescentando algumas recomendações no suporte teórico-prático a fim de contribuir para um aprendizado completo, principalmente na área específica do módulo III. Assim como para os estágios, e que o supervisor de estágio não poderá atuar simultaneamente como enfermeiro assistencial e supervisor de estágio. Deverá estar exclusivamente desenvolvendo a atividade de supervisor e estágio para ficar permanentemente à disposição dos alunos em estágio.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, sob o aspecto legal, atende aos princípios e fins gerais da educação, conforme previsto na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

VI – VOTO DO RELATOR

Considerando o relatório da especialista/avaliadora, professora, doutora, Maria de Fátima Bastos Nóbrega, cuja visita à instituição de ensino se deu em 13.10.2011; considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos, e em todos os itens do questionário, obtendo uma avaliação satisfatória; considero a data de 31.12.2014 para validade da descentralização solicitada, chamando a atenção para o fato de que o Curso começou a funcionar antes da descentralização ser aprovada por este Conselho.

VII – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0289/2012

Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE